

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 1.146, DE 2003

Dispõe sobre a criação de Distrito Agropecuário no Município de Cutias, no Estado do Amapá, e dá outras providências.

Autor: Deputado Valdenor Guedes

Relator: Deputada Janete Capiberibe

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.146, de 2003, de autoria do nobre Deputado Valdenor Guedes, autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Cutias, no Estado do Amapá, destinado a desenvolver preferencialmente atividades agropecuárias e o turismo ecológico, bem como áreas institucionais para preservação e pesquisas.

O objetivo da proposição, entre outros, é a instituição de um polo agropecuário e de turismo ecológico e o aumento da oferta de alimentos nos mercados da Amazônia, mas principalmente no Amapá, contribuindo, ainda, para o aproveitamento racional dos recursos naturais locais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, o estímulo da tradição agrícola e a geração de novos empregos na região.

A fixação das diretrizes e normas para a seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados ou desenvolvidos no Distrito compete, de acordo com a proposição, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

Inicialmente cabe a esta Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional manifestar-se quanto ao mérito da proposição. Em seguida, as Comissões de Agricultura e Política Rural e de Constituição e Justiça e de Redação deverão igualmente analisá-la.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Devido à imensidão do seu espaço, a Amazônia recebeu diferentes formas de ocupação ao longo de sua história que lhe imprimiram uma considerável variedade de configurações espaciais. Essa diversidade nas formas de ocupação e desenvolvimento exige uma maior acuidade nas decisões sobre planejamento regional. Seus mais de cinco milhões de quilômetros quadrados formam um complexo mosaico, cujas especificidades devem ser bem observadas para que se evitem generalizações sobre a região.

Algumas das formas de ocupação ocorridas na Amazônia foram induzidas pelo próprio Governo Federal, que, ao longo das décadas de 70 e 80 do século passado, estimulou a implantação de grandes projetos agropecuários e de exploração mineral, com ocorrência de importantes fluxos migratórios.

Esses processos de ocupação, com utilização intensa da terra e direcionamento de investimentos para a exploração agropecuária, embora tenham sido acompanhados de altas taxas de desmatamento, transformaram essa atividade na base econômica dessas localidades. Assim, a maneira mais racional de aproveitar a estrutura já existente nesses espaços dá-se pela introdução de métodos e de processos tecnológicos mais eficientes, de forma a aumentar a produtividade e viabilizar projetos menos degradantes.

O projeto de lei que ora analisamos pode viabilizar a utilização desse expediente no Município de Cutias, no Estado do Amapá. Trata-se de proposta de implementação de Distrito Agropecuário na localidade, inspirado em experiências similares que prosperaram no Amazonas ao longo das margens de rodovias. Sua finalidade é o desenvolvimento de diversas atividades

econômicas, especialmente a agropecuária e o turismo ecológico, por meio da parceria entre o governo e a iniciativa privada.

O Município de Cutias, como bem ressaltou o nobre autor da proposição, situa-se em uma região propícia à pecuária bovina e bubalina, com destaque para esta última, além do cultivo de milho e da mandioca, da qual se fabrica a tradicional farinha de pacuí. O projeto citou, igualmente, os novos setores dinâmicos da economia local: o ecoturismo e a pesca. Além disso, de acordo com a justificação apresentada pelo ilustre Deputado Valdenor Guedes, a implantação do Distrito Agropecuário no município será importante para o setor de transportes rodoviários, tendo em vista que “há a necessidade de se pavimentar a BR 156, de forma a incentivar a exportação da produção local para o restante do Estado do Amapá, para as cidades de Belém e Ananindeua, no Pará, e, principalmente, para o Platô das Guianas e Caribe, quando da construção da ponte que ligará a Guiana Francesa ao Amapá.”

A valorização do ecossistema amazônico pode ocorrer, também, via a exploração de suas inúmeras potencialidades. O estabelecimento de espaços como esses pode contribuir, inestimavelmente, para o desenvolvimento ambientalmente sustentável da região, já que a seleção e avaliação de projetos a serem implantados na região passam pelo crivo de entidades voltadas para o desenvolvimento da região.

Acreditamos que a instituição do Distrito Agropecuário de Cutias trará mais dinamismo à economia do município e seu entorno, melhorando o emprego e a renda local e, consequentemente, os indicadores sociais da região.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.146, de 2003, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado Janete Capiberibe
Relatora

